

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e dois de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

----- Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de cinco milhões, cento e dezassete mil, cento e sessenta e sete euros e trinta e três cêntimos (5.117.167,33€). -----

ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 18/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2024.** -----
- 2 **GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE SETE POSTOS DE TRABALHO (UM POSTO TRABALHO NA CARREIRA ESPECIAL DE ESPECIALISTA DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E SEIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 3 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO TERRENO SITO NA RUA DOS FRADES – MOGADOURO - PRÉDIO URBANO INSCRITO NA MATRIZ SOBRE O ARTIGO N.º 3523 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

- 4 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – OBRAS HABITACIONAIS – PROCESSO N.º 11/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 5 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA PARÓQUIA DE CASTRO VICENTE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 6 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PARQUE INFANTIL/ORÇAMENTOS – REQUERENTE: FREGUESIA DE URRÓS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 7 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO SÃO JOSÉ – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 8 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO – INSTALAÇÃO DE UMA BOMBA SOLAR E UM DEPÓSITO – REQUERENTE: FREGUESIA DE BRUÇO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 9 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PARQUE DE ESTACIONAMENTO PARA MUNÍCIPE COM POUCA MOBILIDADE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 10 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA AV. DO SABOR ENTRE A ROTUNDA DO BOMBEIRO E A ROTUNDA DO COGUMELO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.**
- 11 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À CANDIDATURA – APOIO SOCIAL – OBRAS HABITACIONAIS – PROCESSO Nº 08/23 – CONCLUSÃO DOS TRABALHOS – RELATÓRIO DE VISTORIA - PARA CONHECIMENTO. -----**



- 12 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÕES DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL – PROCESSO: 8 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 13 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO DA MENSALIDADE - ATUALIZAÇÃO – PROCESSO N.º 160/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 14 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – PAGAMENTO DA MENSALIDADE DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR – PROCESSO N.º 164/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 15 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 119 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 16 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 120 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 17 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 121 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 18 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 122 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 19 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 123 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 20 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 124 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 21 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 125 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 22 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 126 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 23 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À COMUNICAÇÃO ANAFRE – ALTERAÇÃO ATESTADO RESIDÊNCIA – APOIOS SOCIAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 24 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO – CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE PENAS ROÍAS – 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 25 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE VERBA/APOIO ATIVIDADES NO ÂMBITO DA FEIRA DE SÃO MARTINHO 2024 – FREGUESIA DE TÓ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 26 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO/DONATIVO – ASSOCIAÇÃO DOS VELHOS E CHOCALHEIRO DE BRUÇÓ PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “DIA DA CASTANHA” – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 27 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO PARQUE DE CAMPISMO NA FEIRA DOS GORAZES 2024 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 28 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PAGAMENTO DO RECIBO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR N.º 8979 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 29 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À INSCRIÇÃO DE DOIS ALUNOS DE FREIXO DE ESPADA À CINTA NA USM – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 30 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À SUSPENSÃO DE MATRÍCULA DE ALUNA N.º 45 DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 31 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DEFERIDO DE ADESÃO DE BENS IMÓVEIS CULTURAIS À “ROTA DO NORTE” DE PROPRIEDADE OU SOB A GESTÃO DO MUNICÍPIO RELATIVO AO CASTELO DE MOGADOURO E AO CASTELO DE PENAS ROÍAS - PARA CONHECIMENTO. -----**
- 32 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 179 SECÇÃO – F, DENOMINADO POR TEIXEGAL, SITO NA FREGUESIA DE BEMPOSTA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 33 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFEL, PARA A EMISSÃO DE**



CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 177 SECÇÃO – D, DENOMINADO POR BILHEIROS, SITO NA FREGUESIA DE VALE DA MADRE, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 34 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 83 SECÇÃO – G, DENOMINADO POR FONTE NOVA, SITO NA FREGUESIA DE SALDANHA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 35 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 9 SECÇÃO – S, DENOMINADO POR OLAIA, SITO NA FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DO PESO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 36 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARIA DE LOURDES RENTE CABEÇA DE CASAL DE HERANÇA, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 429 E 431, AMBOS DA SECÇÃO – H DENOMINADOS POR CIMO DO LUGAR, SITOS NA FREGUESIA DE BRUÇÓ, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 37 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARIA DE NEVES MARCOS CABEÇA DE CASAL DE HERANÇA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS**

MATRIZES N.º 138 SECÇÃO G, DENOMINADO POR JANGADA E O N.º 310 SECÇÃO F, DENOMINADO POR CARRASCAL, SITOS NA FREGUESIA DE PENAS ROÍAS, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 38 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE BERNARDINO DA ASSUNÇÃO SÁ, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 102 SECÇÃO – C, DENOMINADO POR PEDAÇO E O N.º 3 SECÇÃO F, DENOMINADO POR FÁBRICA, AMBOS SITOS NA FREGUESIA DE VILA DE ALA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 39 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 214 SECÇÃO – G, DENOMINADO POR VALADAR, SITO NA FREGUESIA DE TRAVANCA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
-
- 40 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 629 SECÇÃO – K, DENOMINADO POR COVINHA DA ANA, SITO NA FREGUESIA DE PENAS ROÍAS, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 41 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE HENRIQUE ALBERTO BRUNHOSO, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 104 SECÇÃO – F, DENOMINADO POR ASSINADOS, SITO NA FREGUESIA DE SÃO**

MARTINHO DO PESO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

42 ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA – TOMADA DE POSIÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA SOBRE A MOÇÃO DA LIGAÇÃO AÉREA DE BRAGANÇA A PORTIMÃO – PARA CONHECIMENTO. -----

43 PROGRAMA CAMP IN DO JUST A CHANGE EM MOGADOURO – RELATÓRIO FINAL DE INTERVENÇÃO DA JUST A CHANGE – PARA CONHECIMENTO. -----

44 COMANDANTE DA EUMAM-MOZ – COMUNICAÇÃO DO AGRADECIMENTO PELO VOTO DE FELICITAÇÃO – PARA CONHECIMENTO. -----

----- **1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 18/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2024:** - Foi presente a ata número dezoito barra dois mil e vinte e quatro da reunião ordinária de oito de outubro de dois mil e vinte e quatro, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

----- **2 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE SETE POSTOS DE TRABALHO (UM POSTO TRABALHO NA CARREIRA ESPECIAL DE ESPECIALISTA DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E SEIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, António Pimentel, datada de dezassete de outubro de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- **“PROPOSTA** -----
Assunto: Abertura de Procedimento Concursal Comum por tempo indeterminado para ocupação de sete postos de trabalho (um posto trabalho na Carreira Especial de Especialista de Sistemas e Tecnologias da Informação e seis postos de trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior) -----

Considerando que: -----
- De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor e doravante designada apenas por LGTFP, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal; -----



- O Município de Mogadouro, não se encontra numa situação de saneamento ou rutura, pelo que a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2024, aprovada pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, possibilita a presente intenção de recrutamento, ao não ter norma específica que a vise restringir; -----
- O mapa de pessoal do Município de Mogadouro para o ano de 2024, aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 10 de setembro de 2024, prevê os postos de trabalho referidos na presente proposta; -----
- Atenta a estratégia do Município para o desenvolvimento concelhio e os projetos prioritários que se pretendem implementar nomeadamente, resulta evidente a necessidade de procedermos ao recrutamento de trabalhadores que permita não só colmatar as carências existentes, mas também, fazer face ao volume de trabalho que está a decorrer nos serviços municipais, garantindo a concretização e o sucesso dos mesmos de uma forma sustentável e duradoura; -----
- As referidas carências, que se traduzem em necessidades permanentes dos respetivos serviços, fundamentam a autorização de abertura dos procedimentos concursais para preenchimento dos postos de trabalho vagos na Carreira Especial de Especialista de Sistemas e Tecnologias da Informação e na Carreira e Categoria de Técnico Superior, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tal como caracterizado no mapa de pessoal e identificado sumariamente no quadro seguinte: -----

Carreira/Categoria	N.º de Postos de Trabalho	Área /Atividade
Especialista de Sistemas e Tecnologias da Informação	1	Informática
Técnico Superior	1	Animação e Produção Artística
Técnico Superior	1	Educação Social
Técnico Superior	1	Informática e Multimédia
Técnico Superior	1	Música
Técnico Superior	1	Psicologia Organizacional
Técnico Superior	1	Terapeuta da Fala

- Dadas as previstas dificuldades de recrutamento, para os postos de trabalho indicados, de trabalhadores detentores de vínculo em funções públicas por tempo indeterminado, os procedimentos concursais a realizar devem, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º da LGTFP; -----
- Os postos de trabalho estão previstos no mapa de pessoal; -----
- **Especialista de Sistemas e Tecnologias da Informação** - A caracterização do posto de trabalho e seu conteúdo funcional consiste no exercício das funções genéricas estabelecidas para a carreira, conforme anexo III à Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro quanto ao grau de complexidade funcional 3, bem como as demais que se verifiquem necessárias dentro das incumbências da unidade orgânica a que será afeto/a e no âmbito da colaboração com outras unidades orgânicas na prossecução do interesse público; A sua caracterização específica resulta da conjugação do mapa de pessoal do Município com as competências atribuídas à respetiva

unidade orgânica nos termos do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mogadouro publicado no DRE e disponível para consulta na página eletrónica do Município;

- **Técnicos Superiores** - Terão como conteúdo funcional genérico o definido no anexo da LGTFP para as respetivas carreiras e categorias, em articulação com as funções previstas para as unidades orgânicas identificadas no Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Mogadouro; -----

- A competência para a promoção de recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho é atualmente cometida ao órgão executivo do Município, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; -----

- Neste sentido, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no artigo 29.º, artigo 30.º e n.º 1 do artigo 33.º todos da LGTFP, tenho a honra de propor que: -----

1. A Câmara Municipal, nos termos referidos anteriormente, delibere autorizar a abertura de procedimentos concursais comuns para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos previstos na Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro na sua redação atual, tendo em vista a ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, para desempenhar funções no respetivos serviços, autorizando, também, a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público; -----

2. Seja aprovado o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas aos referidos procedimentos; -----

3. Seja aprovada, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º do RJAL, a presente deliberação em minuta.

----- Analisada a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

- Autorizar a abertura dos procedimentos concursais comuns para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de: -----

- Um Posto Trabalho na Carreira Especial de Especialista de Sistemas e Tecnologias da Informação; -----

- Seis Postos de Trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior (Animação e Produção Artística; Educação Social; Informática e Multimédia; Música; Psicologia Organizacional; Terapeuta da Fala), nos termos previstos na Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua redação atual, tendo em vista a ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, para desempenhar funções nos respetivos serviços, autorizando, também, a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público; -----

- Aprovar o prazo de dez (10) dias úteis para apresentação de candidatura ao referido procedimento; -----

- Aprovar, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente deliberação em minuta. -----

----- 3 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO TERRENO SITO NA RUA DOS FRADES – MOGADOURO - PRÉDIO URBANO INSCRITO NA MATRIZ SOBRE O ARTIGO N.º 3523 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente uma informação do técnico superior jurista, António Luís Moreira com o número três mil seiscientos e sete, barra dois mil e vinte e quatro, datada de dezasseis de outubro de dois mil e vinte e quatro com o seguinte teor: -----

----- “Em cumprimento do despacho do Sr.º Presidente da Câmara exarado no email enviado pela empresa Calculprofit, Lda.,- Serviços na qual vem juntar o Relatório de Avaliação solicitado pelo Presidente tendo em vista a aquisição do referido terreno por parte do Município, com o objetivo de tornar possível a implementação de uma área de lazer para a população dos Bairros de S. José e das Sortes. -----

O referido relatório, elaborado por perito da lista oficial do Ministério da Justiça diz respeito á avaliação do prédio urbano inscrito na matriz predial com o n.º 3523 da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, com a área de 1.960 m2, sito na Rua dos Frades, pertencente a, casado com, residentes na localidade de Figueira, concelho de Mogadouro. -----

Tendo em conta a fundamentação constante do relatório efetuado o justo valor real e corrente do terreno supra referenciado é de (sessenta e sete mil euros) 67.000,00€. -----

Dada a necessidade de execução do referido parque de lazer no local, deverá a Ex.ª Câmara. aprovar o valor constante do Relatório e em consequência deliberar sobre a sua aquisição por compra a propor aos seus proprietários, já anteriormente identificados. -----

A deliberação a tomar no sentido da sua aquisição, deverá dar poderes ao Presidente da Câmara, para em representação do Município outorgar a respetiva escritura de compra e venda, bem como a cabimentação do valor da aquisição do terreno pelos serviços da Unidade de Contabilidade e Património. -----

À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita do Técnico Superior Jurista, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade o seguinte: -----

- Aprovar o valor constante do Relatório, elaborado pelo Perito da lista oficial do Ministério da Justiça, no montante de sessenta e sete mil euros (67.000,00€); -----

- Aprovar a aquisição do referido prédio urbano; -----

----- Mais foi deliberado dar poderes ao Presidente para outorgar a respetiva escritura de compra e venda; -----

----- Foi ainda deliberado ordenar aos serviços competentes a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -----

----- 4 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO SOCIAL – OBRAS HABITACIONAIS – PROCESSO N.º 11/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente a informação número dois mil oitocentos e

cinquenta e seis barras dois mil e vinte e quatro, datada de oito de agosto de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe, e deslocado ao local, enviamos em anexo o mapa de quantidades e orçamento de trabalhos necessários, calculando-se os custos de uma eventual intervenção de 25 982,29 €, (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e dois euros e vinte e nove cêntimos) ao qual acresce o IVA á taxa legal em vigor. -----
À consideração superior.” -----

----- O senhor presidente esclareceu que, após conversa com o técnico superior jurista, o mesmo informou que estando a casa hipotecada, a mesma pode ser objeto de financiamento, nos termos do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro. -----

----- Nesta sequencia e analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dos presentes o pedido de apoio solicitado pela requerente, porquanto cumpre os requisitos previsto no artigo 7.º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro, em oitenta e cinco por cento (85%) do montante de vinte e cinco mil novecentos e oitenta e dois euros e vinte e nove cêntimos (25.982,29€), perfazendo um montante de vinte e dois mil e oitenta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos (22.084,95€), destinado à recuperação da habitação, após verificação de fundos disponíveis e cabimentação pelos serviços de Contabilidade, mediante celebração de Contrato-Programa e a pagar após a apresentação dos respetivos autos de medição comprovados pelos serviços da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais - DIOM. -----

----- Mais foi deliberado nomear o chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais – DIOM, Abel Varandas como gestor do contrato, com a função de acompanhar a execução da obra. -----

----- **IMPEDIMENTO:** - O senhor vereador, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **5 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA
PARÓQUIA DE CASTRO VICENTE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- O Executivo aprovou por unanimidade retirar o assunto da ordem do dia, e encaminha-la para a DOTU - Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo para emissão de parecer. -----

----- **6 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PARQUE INFANTIL/ORÇAMENTOS -**

REQUERENTE: FREGUESIA DE URRÓS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento, da Freguesia de Urrós, registado com a referência “2024, EXP, E, GE,1679”, de catorze de setembro de dois mil e vinte e quatro em que solicitou o apoio para a intervenção urgente no Parque Infantil. -----

----- O chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais – DIOM, Abel Varandas, na sua informação número três mil trezentos e vinte e um barra dois mil e vinte e quatro, datada de trinta de setembro de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe, em cumprimento do despacho proferido por V. Ex.^a em 18.09.2024, sobre a petição do representante da Junta de Freguesia, cumpre-nos informar que o preço por ele apresentado, de **28.908,37 €** (vinte e oito mil, novecentos e oito euros e trinta e sete cêntimos) para as obras que pretendem realizar, obedece á média dos preços praticados no mercado para aquisições desta natureza. -----

A este valor acrescerá o IVA á taxa legal em vigor. -----
Caso seja intenção superior abrir procedimento tendente á atribuição deste apoio, cumpre-nos informar que o valor acima referido **deverá ser previamente cabimentado** -----
À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento de Formas de Apoio às Freguesias/Uniãoes de Freguesias do concelho de Mogadouro, apoiar a Junta de Freguesia de Urrós, em oitenta por cento (80%) do montante de vinte e oito mil novecentos e oito euros e trinta e sete cêntimos (28.908,37€), perfazendo um montante de vinte e três mil, cento e vinte e seis euros e sessenta e nove cêntimos (23.126,69€), destinado à construção de um parque infantil, após cabimentação pelos serviços de Contabilidade, mediante celebração de Contrato-Programa e a pagar com a apresentação dos respetivos autos de medição comprovados pelos serviços da DIOM - Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais. -----

----- Mais foi deliberado nomear o chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais – DIOM, Abel Varandas como gestor do contrato, com a função de acompanhar a execução da obra. -----

----- 7 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO SÃO JOSÉ – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente uma informação número três mil quatrocentos e quarenta e um barra dois mil e vinte e quatro, datada de três de outubro de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- “Adjudicatário: Gualdim Ansiães Amado & Filhos, Lda. -----

Valor da Adjudicação: 2.333.744,08 € -----

Valor já faturado: 2.033.743,97€ - 87,15 % -----

Prazo de Execução: 545 Dias -----

Data da Comunicação da Aprovação do PSS: 14.11.2022 -----

Prorrogações de Prazo Concedidas: 168 Dias -----

Data Prevista Para Conclusão da Obra: 26.10.2024

Relativamente ao assunto em epígrafe, recebemos da entidade adjudicatária uma petição a solicitar "(...) uma prorrogação de prazo de 180 dias (...)".

Atentos aos motivos referidos pelo adjudicatário na sua petição, os quais são do nosso conhecimento e contribuíram e poderão vir a contribuir efetivamente para o atraso da obra, somos de parecer que poderá ser concedida a prorrogação do prazo da empreitada por mais 180 (cento e oitenta) dias, para conclusão dos trabalhos que ainda faltam executar e, por conseguinte, viabilizar a manutenção e a execução integral do contrato.

Este período implica na prorrogação do prazo da empreitada até 23.04.2025.

Obs: A eventual aprovação do novo Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro não dará direito a revisão de preços relativamente ao prazo prorrogado.

Salvo melhor opinião, é tudo quanto nos cumpre informar.

À consideração superior."

Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de prorrogação do prazo, de cento e oitenta (180) dias atingindo a empreitada o seu término a vinte e três de abril de dois mil e vinte e cinco.

Mais foi deliberado que, a presente prorrogação de prazo não dará direito a revisão de preços.

8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO – INSTALAÇÃO DE UMA BOMBA SOLAR E UM DEPÓSITO – REQUERENTE: FREGUESIA DE BRUÇÓ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

Foi presente um requerimento, da Freguesia de Bruçó, registado com a referência "2024, EXP, E, GE,1816", de trinta de setembro de dois mil e vinte e quatro em que solicitou o apoio a Instalação de uma Bomba Solar.

O chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais – DIOM, Abel Varandas, na sua informação número três mil quatrocentos e quarenta e três barra dois mil e vinte e quatro, datada de três de outubro de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte:

"Relativamente ao assunto em epígrafe, em cumprimento do despacho proferido por V. Ex.^a em 02.10.2024, sobre a petição do representante da Junta de Freguesia, cumpre-nos informar que o preço por ele apresentado, de 6.529,59 € (seis mil, quinhentos e vinte e nove euros e cinquenta e nove cêntimos) para as obras que pretendem realizar, obedece á média dos preços praticados no mercado para aquisições desta natureza.

A este valor acrescerá o IVA á taxa legal em vigor.

Caso seja intenção superior abrir procedimento tendente á atribuição deste apoio, cumpre-nos informar que o valor acima referido deverá ser previamente cabimentado

À consideração superior,"

Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento de Formas de Apoio às Freguesias/Uniões de Freguesias do concelho de Mogadouro, apoiar a Junta de Freguesia de Bruçó, em oitenta e cinco por cento (85%) do montante de seis mil quinhentos e vinte e nove euros e cinquenta e nove cêntimos (6.529,59€),

perfazendo um montante de cinco mil, quinhentos e cinquenta euros e quinze cêntimos (5.550,15€), destinado à instalação de uma Bomba Solar e um Depósito, mediante celebração de Contrato-Programa e a pagar com a apresentação dos respetivos autos de medição comprovados pelos serviços da DIOM- Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais. -----

----- Mais foi deliberado nomear o chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais – DIOM, Abel Varandas como gestor do contrato, com a função de acompanhar a execução da obra. -----

----- Foi ainda deliberado ordenar aos serviços competentes a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -----

----- 9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PARQUE DE ESTACIONAMENTO PARA MUNICIPE COM POUCA MOBILIDADE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento, da Sr^a, registado com a referência “2024, EXP, E, GE,1793”, de trinta de setembro de dois mil e vinte e quatro em que solicitou um lugar de estacionamento para um munícipe com pouca mobilidade. -----

----- O chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais – DIOM, Abel Varandas, na sua informação número três mil quatrocentos e quarenta e sete barra dois mil e vinte e quatro, datada de três de outubro de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe, anexo a Informação técnica nº 2199/2024 datada de 14 de junho de 2024.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, autorizar a colocação sinalética, solicitando à DIOM - Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, a colocação de um sinal vertical de cargas e descargas. -----

----- **IMPEDIMENTO:** - O senhor vereador, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA AV. DO SABOR ENTRE A ROTUNDA DO BOMBEIRO E A ROTUNDA DO COGUMELO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,

com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Joaquim Pimentel, datado de quatro de outubro de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: ---

----- “Projeto e Obras de Requalificação da Avenida do Sabor entre a rotunda do Bombeiro e a rotunda do Cogumelo – Pedido de Prorrogação do Prazo da Obra” -----

----- “Concordo com informação e aprovo o pedido de prorrogação solicitado de 180 dias. -----

----- Á DIOM para efeitos. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À CANDIDATURA – APOIO SOCIAL – OBRAS HABITACIONAIS – PROCESSO Nº 08/23 – COCLUSÃO DOS TRABALHOS – RELATÓRIO DE VISTORIA - PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento da informação número três mil quinhentos e quarenta e oito barra dois mil e vinte e quatro, datada em nove de outubro de dois mil e vinte e quatro, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- **12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÕES DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL – PROCESSO: 8 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido, que faz parte do processo n.º 8, datado de dezanove de setembro de dois mil e vinte e quatro, registado com a referência “2024, ACSOC, I, GE, 3351”, onde o requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Carácter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. -----

----- A técnica superior de serviço social, Marisa Garcia, na sua informação três mil trezentos e cinquenta e um barra dois mil e vinte e quatro, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Tendo em consideração os rendimentos apresentados pelo requerente, assim como as despesas mensais, o *rendimento mensal per capita* é de 115,39€ (cento e quinze euros e trinta e nove cêntimos), valor inferior a 70% do valor Indexante dos Apoios Social (IAS). -----

Após a análise da situação, verificou-se que cumpre com os requisitos previstos na alínea c), do ponto 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social. -----

Solicita-se apoio para o pagamento de uma placa de fogão no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros). -----

Apesar do acima mencionado, V. Ex.ª melhor decidirá quanto à solicitação da requerente. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Com base na informação da técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, por cumprir com os requisitos previstos na alínea c) do número 1 do artigo 6.º no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Caráter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, atribuindo-lhe um apoio no montante de duzentos e cinquenta euros (250,00€), para aquisição de uma placa de fogão. -----

----- 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO DA MENSALIDADE - ATUALIZAÇÃO – PROCESSO N.º 160/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente uma informação número três mil quatrocentos e dezoito barras dois mil e vinte e quatro, da técnica de serviço social, Tânia Carvalho, de um de outubro de dois mil e vinte e quatro, que faz parte do processo n.º 160, que emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. da alteração ocorrida relativamente ao pedido de apoio da Exma. Sr.ª a 19 de junho de 2024. -----

A requerente solicitou apoio ao abrigo do Regulamento de atribuições de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL do Município de Mogadouro, nº5765/2022, publicado no Diário da República nº55, 2ª Série, a 18 de março, no pagamento da mensalidade do Ensino Pré-Escolar, porquanto o seu(sua) filho(a), frequenta na S.C.M.M., a valência acima referida. -----

Conforme deliberado em reunião de câmara de 09 de julho de 2024, a requerente beneficiou deste apoio para os meses de junho, julho e agosto de 2024 sendo que em setembro teria de proceder à renovação deste mesmo apoio conforme o previsto no artigo 10º do referido Regulamento. -----

No entanto, após análise/receção da listagem de crianças que iniciaram o ano letivo 2024/2025 antes do previsto, surgiu a necessidade de recálculo do valor e do número de meses de apoio, visto que a filha da requerente faz parte dessa mesma listagem, conforme se verifica em anexo. -- Nesse sentido, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 62,10 € (sessenta e dois euros e dez cêntimos). -----

Mais se informa que tendo em conta a alteração ocorrida, para além dos meses de junho, julho e agosto (totalidade de 186,30 €), estão previstos, caso a requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº2 e 3 do artigo 16º), os restantes meses do ano letivo: -----

MESES	MENSALIDADE
SETEMBRO	62,10 €
OUTUBRO	62,10 €
NOVEMBRO	62,10 €
DEZEMBRO	62,10 €
JANEIRO	62,10 €
FEVEREIRO	62,10 €
MARÇO	62,10 €

A

ABRIL	62,10 €
MAIO	62,10 €
JUNHO	62,10 €
JULHO	62,10 €
AGOSTO	62,10 €
TOTAL	745,20 €

Perante o exposto V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior". -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de sessenta e dois euros e dez cêntimos (62,10€), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de setecentos e quarenta e cinco euros e vinte cêntimos (745,20€). -----

----- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – PAGAMENTO DA MENSALIDADE DO ENSINO PRÉ -ESCOLAR – PROCESSO N.º 164/24 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente uma informação número três mil quatrocentos e sessenta barras dois mil e vinte e quatro, da técnica de serviço social, Tânia Carvalho, de três de outubro de dois mil e vinte e quatro, que faz parte do processo n.º 164, que emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. da alteração ocorrida relativamente ao pedido de apoio do Exmo. Sr., a 24 de junho de 2024. -----
O requerente solicitou apoio ao abrigo do Regulamento de atribuições de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL do Município de Mogadouro, nº5765/2022, publicado no Diário da República nº55, 2ª Série, a 18 de março, no pagamento da mensalidade do Ensino Pré-Escolar, porquanto o seu(sua) filho(a), frequenta na S.C.M.M., a valência acima referida. -----

Conforme deliberado em reunião de câmara de 09 de julho de 2024, o requerente beneficiou deste apoio para os meses de junho, julho e agosto de 2024 sendo que em setembro teria de proceder à renovação deste mesmo apoio conforme o previsto no artigo 10º do referido Regulamento. -----

No entanto, após análise/receção da listagem de crianças que iniciaram o ano letivo 2024/2025 antes do previsto, surgiu a necessidade de recálculo do valor e do número de meses de apoio, visto que o filho do requerente faz parte dessa mesma listagem, conforme se verifica em anexo. - Nesse sentido, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 294,38 € (duzentos e noventa e quatro euros e trinta e oito cêntimos). -----

Mais se informa que tendo em conta a alteração ocorrida, para além do mês de junho, julho e agosto (totalidade de 883,14 €), estão previstos, caso a requerente entregue o comprovativo do

A

pagamento da mensalidade até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), os restantes meses do ano letivo: -----

MESES	MENSALIDADE
SETEMBRO	294,38 €
OUTUBRO	294,38 €
NOVEMBRO	294,38 €
DEZEMBRO	294,38 €
JANEIRO	294,38 €
FEVEREIRO	294,38 €
MARÇO	294,38 €
ABRIL	294,38 €
MAIO	294,38 €
JUNHO	294,38 €
JULHO	294,38 €
AGOSTO	294,38 €
TOTAL	3 532,56 €

Perante o exposto V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.”. -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de duzentos e noventa e quatro euros e trinta e oito cêntimos (294,38€), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de três mil quinhentos e trinta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos (3 532,56€). --

----- **15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 119 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 119 – Ano Letivo 2024/2025, datado de vinte de setembro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9961/24”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil quatrocentos e quarenta e cinco barra dois mil e vinte e quatro, de três de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. ----- Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ----- Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de **65,72 € (sessenta e cinco euros e setenta e dois cêntimos)**. -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 722,92 € (setecentos e vinte e dois euros e noventa e dois cêntimos). ----

Meses	mensalidade	Nº meses
outubro	65,72 €	
novembro	65,72 €	
dezembro	65,72 €	
janeiro	65,72 €	
fevereiro	65,72 €	
março	65,72 €	
abril	65,72 €	
maio	65,72 €	
junho	65,72 €	
julho	65,72 €	
agosto	65,72 €	
Total	722,92 €	12

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. -----

Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de sessenta e cinco euros e setenta e dois cêntimos (65,72€), perfazendo na totalidade dos onze meses um apoio monetário de setecentos e vinte e dois euros e noventa e dois cêntimos (722,92€). --

----- 16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 120 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 120 – Ano Letivo 2024/2025, datado de trinta de setembro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9964/24”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil quatrocentos e quarenta e nove barra dois mil e vinte e quatro, de três de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ----- Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de **30,00 € (trinta euros)**. -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de **360,00 € (trezentos e sessenta euros)**. -----

Meses	mensalidade	Nº meses
setembro	30,00 €	
outubro	30,00 €	
novembro	30,00 €	
dezembro	30,00 €	
janeiro	30,00 €	
fevereiro	30,00 €	
março	30,00 €	
abril	30,00 €	
maio	30,00 €	
junho	30,00 €	
julho	30,00 €	
agosto	30,00 €	
Total	360,00 €	12

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. -----

Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de trinta euros (30,00€), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de trezentos e sessenta euros (360,00€). -----

----- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 121 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 121 – Ano Letivo 2024/2025, datado de vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9967/24”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil quatrocentos e cinquenta e um barra dois mil e vinte e quatro, de três de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. ----- Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ----- Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de **54,66 € (cinquenta e quatro euros e sessenta e seis cêntimos)**. -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de **655,92 € (seiscentos e cinquenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos)**. -----



Meses	mensalidade	Nº meses
setembro	54,66 €	
outubro	54,66 €	
novembro	54,66 €	
dezembro	54,66 €	
janeiro	54,66 €	
fevereiro	54,66 €	
março	54,66 €	
abril	54,66 €	
maio	54,66 €	
junho	54,66 €	
julho	54,66 €	
agosto	54,66 €	
Total	655,92 €	12

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. -----

Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º 1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de cinquenta e quatro euros e sessenta e seis cêntimos (54,66€), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de seiscentos e cinquenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos (655,92€). -----

----- **18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 122 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 122 – Ano Letivo 2024/2025, datado de vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9969/24", em que solicitou Apoio

ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil quatrocentos e cinquenta e dois barra dois mil e vinte e quatro, de três de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de **108,57 € (cento e oito euros e cinquenta e sete cêntimos)**. -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de **1 302,84 € (mil trezentos e dois euros e oitenta e quatro cêntimos)**. -

Meses	mensalidade	Nº meses
setembro	108,57 €	
outubro	108,57 €	
novembro	108,57 €	
dezembro	108,57 €	
janeiro	108,57 €	
fevereiro	108,57 €	
março	108,57 €	
abril	108,57 €	
maio	108,57 €	
junho	108,57 €	
julho	108,57 €	
agosto	108,57 €	
Total	1 302,84 €	12

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. -----

Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de cento e oito euros e cinquenta e sete cêntimos (108,57€),

perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de mil trezentos e dois euros e oitenta e quatro cêntimos (1 302,84€). -----

----- **19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 123 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 123 – Ano Letivo 2024/2025, datado de trinta de setembro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9971/24”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil quatrocentos e cinquenta e três barra dois mil e vinte e quatro, de três de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ----- Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de **30,00 € (trinta euros)**. -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de **360,00 € (trezentos e sessenta euros)**. -----

Meses	mensalidade	Nº meses
setembro	30,00 €	
outubro	30,00 €	
novembro	30,00 €	
dezembro	30,00 €	
janeiro	30,00 €	
fevereiro	30,00 €	
março	30,00 €	
abril	30,00 €	
maio	30,00 €	
junho	30,00 €	
julho	30,00 €	
agosto	30,00 €	
Total	360,00 €	12

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. -----

Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º 1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8.º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de trinta euros (30,00€), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de trezentos e sessenta euros (360,00€). -----

----- 20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 124 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 124 – Ano Letivo 2024/2025, datado de vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9979/24”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil quatrocentos e cinquenta e quatro barra dois mil e vinte e quatro, de três de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ----- Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8.º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de **66,60 € (sessenta e seis euros e sessenta cêntimos)**. -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (n.º 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de **799,20 € (setecentos e noventa e nove euros e vinte cêntimos)**. -----

Meses	mensalidade	Nº meses
setembro	66,60 €	
outubro	66,60 €	
novembro	66,60 €	
dezembro	66,60 €	
janeiro	66,60 €	
fevereiro	66,60 €	
março	66,60 €	
abril	66,60 €	
maio	66,60 €	
junho	66,60 €	
julho	66,60 €	
agosto	66,60 €	
Total	799,20 €	12

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. -----

Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de sessenta e seis euros e sessenta cêntimos (66,60€), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de setecentos e noventa e nove euros e vinte cêntimos (799,20€). -----

----- **21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 125 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 125 – Ano Letivo 2024/2025, datado de dezanove de setembro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9986/24", em que solicitou Apoio

ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil quatrocentos e cinquenta e cinco barra dois mil e vinte e quatro, de três de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ----- Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de **43,07 € (quarenta e três euros e sete cêntimos)**. -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 516,84 € (quinhentos e dezasseis euros e oitenta e quatro cêntimos). -----

Meses	mensalidade	Nº meses
setembro	43,07 €	
outubro	43,07 €	
novembro	43,07 €	
dezembro	43,07 €	
janeiro	43,07 €	
fevereiro	43,07 €	
março	43,07 €	
abril	43,07 €	
maio	43,07 €	
junho	43,07 €	
julho	43,07 €	
agosto	43,07 €	
Total	516,84 €	12

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. -----

Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de quarenta e três euros e sete cêntimos (43,07€),

perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de quinhentos e dezasseis euros e oitenta e quatro cêntimos (516,84€). -----

----- **22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – PROCESSO N.º 126 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 126 – Ano Letivo 2024/2025, datado de um de outubro de dois mil e vinte e quatro, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “10138/24”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil quinhentos e dezassete barra dois mil e vinte e quatro, de oito de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. ----- Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ----- Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de **114,40 € (cento e catorze euros e quarenta cêntimos)**. -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de **1 258,40 € (mil duzentos e cinquenta e oito euros e quarenta cêntimos)**. -----

Meses	mensalidade	Nº meses
outubro	114,40 €	
novembro	114,40 €	
dezembro	114,40 €	
janeiro	114,40 €	
fevereiro	114,40 €	
março	114,40 €	
abril	114,40 €	
maio	114,40 €	
junho	114,40 €	
julho	114,40 €	
agosto	114,40 €	
Total	1 258,40 €	11

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. -----

Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º 1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8.º e sem efeitos retroativos”;

É tudo quanto nos cumpre informar.

À consideração superior,”

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de cento e catorze euros e quarenta cêntimos (114,40€), perfazendo na totalidade dos onze meses um apoio monetário de mil duzentos e cinquenta e oito euros e quarenta cêntimos (1 258,40€). -----

----- 23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À COMUNICAÇÃO ANAFRE – ALTERAÇÃO ATESTADO RESIDÊNCIA – APOIOS SOCIAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente uma informação da técnica de serviço social, Tânia Carvalho com o número três mil quinhentos e quarenta e sete, barra dois mil e vinte e quatro, datada de nove de outubro de dois mil e vinte e quatro com o seguinte teor: -----

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. que, relativamente à “*Informação – Emissão de Atestados ao Abrigo do Despacho Ministerial N.º 7716-A/2022, de 21 de junho (Procedimento de mobilidade de docentes por motivo de doença dos próprios, do cônjuge ou pessoa com quem vivam em união de facto, filho ou equiparado, parente ou afim no 1.º grau da linha reta ascendente que tenham a seu cargo)*”, emitida pela ANAFRE (Associação Nacional de Freguesias), em julho de 2024, e tendo em conta o referido na alínea 12): -----

“*a informação sobre a composição do agregado familiar extrai-se da página pessoal do cidadão, no Portal da Autoridade Tributária, não fazendo qualquer sentido, nem revestindo qualquer valor legal, a eventual confirmação de tal informação feita pela autarquia, sendo certo que a lei não a prevê*” -----

e o referido na alínea 14): -----

“*Por outro lado, a Junta de Freguesia não atesta, nem comprova, as relações de parentesco/filiação, as quais apenas poderão comprovadas através do conteúdo das respetivas certidões registais, a emitir pela competente Conservatória de Registo Civil*”. -----

Tendo em conta o referido anteriormente e visto que o Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro, assim como o Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, solicitam a obrigatoriedade da entrega do Atestado de Residência, emitido pela Junta de Freguesia, com o tempo de residência no concelho e composição do agregado familiar, conforme previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º e na alínea e) do n.º 3 do artigo 7.º, respetivamente, dos Regulamentos acima mencionados, solicita-se a V. Exa. autorização temporária, enquanto os Regulamentos mencionados são revistos, para utilizar/solicitar, no caso das Juntas de Freguesia que não emitirem os atestados de residência com a composição do agregado familiar: -----

Reunião de 22 de outubro de 2024

-- atestado, com tempo e morada de residência no concelho, emitido pelas Juntas de Freguesia, para cada elemento do agregado familiar; -----

Ou -----

-- comprovativo de composição de agregado familiar extraído na página pessoal do cidadão do Portal da Autoridade Tributária; -----

Ou -----

-- comprovativo de composição de agregado familiar extraído na página pessoal do cidadão do Instituto da Segurança Social; -----

para que possamos, assim, dar continuidade e completar os processos dos diversos apoios sociais em curso (Comparticipação de Medicamentos, Arrendamento Habitacional, Obras Habitacionais, Natalidade e Adoção e Bolsa de Estudo). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita da técnica de serviço social, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade o seguinte: -----

1 - Suspender a aplicabilidade até a alteração dos Regulamentos: -----

- da alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro (obrigatoriedade da entrega do Atestado de Residência, emitido pela Junta de Freguesia, com o tempo de residência no concelho e composição do agregado familiar); -----

- da alínea e) do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro (obrigatoriedade da entrega do Atestado de Residência, emitido pela Junta de Freguesia, com o tempo de residência no concelho e composição do agregado familiar); ---

2 - Que em sua substituição seja solicitado: -----

- atestado, com tempo e morada de residência no concelho, emitido pelas Juntas de Freguesia, para cada elemento do agregado familiar, ou comprovativo de composição de agregado familiar extraído na página pessoal do cidadão do Portal da Autoridade Tributária, ou o comprovativo de composição de agregado familiar extraído na página pessoal do cidadão do Instituto da Segurança Social; -----

----- **24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO – CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE PENAS ROÍAS – 2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido do Centro Cultural e Recreativo de Penas Roías, datado de doze de setembro de dois mil e vinte e quatro, com sede na Rua do Pelourinho n.º 47 A – 5200-311 Penas Roías, concelho de Mogadouro, registado com a referência “2024,EXP,E,GE,1766”, em que solicita apoio para o Centro Cultural e Recreativo de Penas Roías. -----

----- A chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, na sua informação número três mil quatrocentos e doze

barra dois mil e vinte e quatro, datada de um de outubro de dois mil e vinte e quatro, emite o seguinte: -----

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. de que o Centro Cultural e Recreativo de Penas Roias, com sede na Rua do Pelourinho – n.º 47 A – Penas Roias (concelho de Mogadouro), com o NIF 504 972 081, solicitou a esta Câmara Municipal, no passado dia 12 de setembro do corrente ano, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo monetário. -----

Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido. Informa-se, então, V. Exa. de que a Associação requerente forneceu os elementos constantes no ponto n.º 1 e respetivas alíneas do artigo 5.º do mesmo Regulamento¹, exceto os documentos da alínea g), por não se aplicar. -----

Mais comunicamos a V. Exa. de que a Instituição em causa não fez, nos diversos documentos enviados, menção à alínea h) do ponto e artigo citado no parágrafo anterior, isto é *“indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante, a título de subsídio, recebido ou a receber”*. -----

Tratando-se de uma Associação sem fins lucrativos que pretende continuar a desenvolver diversas atividades (v.d. plano de atividades) em prol da comunidade e de ser/possuir o único espaço de convívio em funcionamento na localidade e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), caso V. Exa. assim o entenda, poderá ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a comparticipação da(s) referida(s) atividade(s). ----- Importará, aqui, também, para uma melhor análise/decisão de V. Exa., referir que, no ano de 2022, foi atribuído, para o mesmo efeito, por este Município, à Associação em questão, um apoio monetário no valor de 1500,00 € (mil e quinhentos euros), tal como consta na deliberação que a seguir se apresenta: -----

Em reunião de Câmara de 14 de junho de 2022: -----
Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito; a Câmara Municipal* deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º. Anexo I. da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, baseado no ponto 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar as atividades de Associação Cultural e Recreativa de Penas Roias, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de mil e quinhentos euros (1.500,00€), a pagar numa única prestação, após cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e sem celebração de Contrato-Programa,” -----

----- Analisado o pedido e com base na informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, baseado no número 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar as atividades de Associação Cultural e Recreativa de Penas Roias, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de mil euros (1.000,00€), a pagar numa única prestação, após cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e sem celebração de Contrato-Programa. -----

----- Mais foi deliberado nomear a chefe de DECAST - Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira como gestor do contrato. -----

----- 25 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE VERBA/APOIO ATIVIDADES NO ÂMBITO DA FEIRA DE SÃO MARTINHO 2024 – FREGUESIA DE TÓ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido da Junta de Freguesia de Tó, datado de trinta de setembro de dois mil e vinte e quatro, com sede na Rua da Praça n.º 1 – 5200-422 Tó, concelho de Mogadouro, registado com a referência “2024,EXP,E,GE,1787”, em que solicita verba/apoio monetário para as atividades no âmbito da Feira de São Martinho 2024. -----

----- A chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, na sua informação número três mil quatrocentos e quinze barra dois mil e vinte e quatro, datada de um de outubro de dois mil e vinte e quatro, emite o seguinte: -----

----- “Serve o presente documento para informar. V. Exa. de que a Junta de Freguesia de Tó remeteu a este Município, via ofício (20240930), datado de 30 de setembro do corrente ano, um pedido de apoio financeiro, para a realização de diversas atividades inseridas no evento Feira de São Martinho 2024, a decorrer nos dias 9 e 10 de novembro. Mais comunica no presente documento que a(s) atividade(s) a realizar implica(m) “*um orçamento previsto que ultrapassa os 18000,00 € (dezoito mil euros)*”. -----

Tendo em conta o descrito anteriormente, caso V. Exa. assim o entenda, poderá ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a comparticipação do/no referido evento, ao abrigo do *Regulamento de formas de apoio às Freguesias/Uniãos de Freguesias do concelho de Mogadouro*, ponto n.º 2, do artigo 2.º - “*Apoio financeiro na organização de eventos culturais, desportivos e recreativos.*” -----

Relativamente ao apoio financeiro, o regulamento citado anteriormente, nos pontos 1 e dois do artigo 7.º referem que “*1 – Os apoios financeiros, previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º do presente regulamento e superiores a 5.000,00 € (cinco mil euros) às Freguesias/Uniãos de Freguesias beneficiárias serão concedidos mediante a elaboração de contratos-programa, cujo conteúdo será estabelecido de acordo com os interesses de ambas as partes, salvaguardando sempre o valor e a qualidade das atividades a realizar, bem como o impacto do benefício a favor da população local. 2 – Nos casos devidamente justificados pode a Câmara Municipal sujeitar, igualmente, à celebração de contratos programa relativamente a outras formas e tipos de apoio.*” -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior,” -----

----- Analisado o pedido e com base na informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, baseado no número 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar a Junta de Freguesia de Tó, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de sete mil euros (7.000,00€), destinados para as atividades da Feira de São

Martinho 2024, após verificação de fundos disponíveis e cabimentação pelos serviços de Contabilidade, mediante celebração de Contrato-Programa e a pagar numa única prestação. -----

----- Mais foi deliberado nomear a chefe de DECAST - Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira como gestor do contrato. -----

----- 26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO/DONATIVO – ASSOCIAÇÃO DOS VELHOS E CHOCALHEIRO DE BRUÇÓ PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “DIA DA CASTANHA” – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um pedido da Associação dos Velhos e Chocalheiro de Bruçó, com sede na Rua das Flores n.º 3 – 5200-090 Bruçó, concelho de Mogadouro, registado com a referência “2024,EXP,E,GE,1761”, em que solicita apoio/donativo monetário para a realização dos eventos culturais e etnográficos do Dia da Castanha, a realizar nos dias dois e três de outubro do corrente ano. -----

----- A chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, na sua informação número três mil quatrocentos e vinte e nove barra dois mil e vinte e quatro, datada de dois de outubro de dois mil e vinte e quatro, o que emite o seguinte: -----

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Associação dos Velhos e Chocalheiro de Bruçó, com sede na Rua das Flores – n.º 3 – Bruçó (5200-090), concelho de Mogadouro, com o NIF 517 587 874, solicitou a esta Câmara Municipal, via ofício, no dia 1 de setembro de 2023, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo monetário, para a realização do evento cultural e etnográfico *Dia da Castanha*, a realizar nos próximos dias 2 e 3 de outubro. -----

Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido. Informa-se, então, V. Exa. de que a Associação requerente forneceu os elementos constantes no ponto 1 e respetivas alíneas do artigo n.º 5 do mesmo Regulamento, exceto os documentos: -----

-- da alínea g), por não se aplicar. -----

Mais comunicamos a V. Exa. de que a Instituição em causa não fez, nos diversos documentos enviados, menção à alínea h) do ponto e artigo citado no parágrafo anterior, isto é *“indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante, a título de subsídio, recebido ou a receber”*. -----

Tratando-se de uma Associação sem fins lucrativos que pretende, tal como foi descrito na comunicação enviada, requerer um donativo, para a realização da atividade programada para o corrente ano: -----

Dia 2 de novembro: -----

-- Desfile “*Cinturada*”, para proporcionar a divulgação da tradição dos Velhos e Chocalheiro de Bruçó, com participação de outros grupos; -----

-- Exposição de máscaras; -----

-- Apresentação de uma nova máscara; -----

-- Mercado de Rua, com produtores locais, animação musical, magustos e jogos tradicionais. -----

Dia 3 de novembro (dia dedicado à castanha): -----

-- Organização e dinamização de diversas palestras sobre “Doenças dos castanheiros e respetivos tratamentos”, com debate(s); -----

-- Show Cooking (utilização de castanhas); -----

-- Mercado de Rua, com produtores locais, animação musical, magustos e jogos tradicionais. ---- Assim sendo, perante o exposto e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), caso V. Exa. assim o entenda, poderá ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a comparticipação da/na referida atividade. -----

De referir, ainda, que no ofício enviado, a Associação em questão refere, no orçamento apresentado, para a atividade em questão, um gasto previsto estimado no valor de 10388,00 € (dez mil trezentos e oitenta e oito euros), porém, não menciona nenhum valor específico a solicitar a este Município. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior,” -----

----- Analisado o pedido e com base na informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, baseado no ponto 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar as atividades da Associação dos Velhos e Chocalheiro de Bruçó, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de quatro mil euros (4.000,00€), a pagar numa única prestação, após cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e sem celebração de Contrato-Programa. -----

----- Mais foi deliberado nomear a chefe de DECAST - Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira como gestor do contrato. -----

----- 27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO PARQUE DE CAMPISMO NA FEIRA DOS GORAZES 2024 –

RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Marta Barros, datado de sete de outubro de dois mil e vinte e quatro, sobre o seguinte assunto: -----

----- “Isenção do pagamento do parque de campismo na Feira dos Gorazes 2024” -----

----- “Concordo com o parecer dado. -----

----- Aprovo a presente proposta. -----

----- Ao Executivo Camarário, para ratificação.” -----

----- 28 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PAGAMENTO DO RECIBO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR N.º 8979 –

PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da Sr., registado com a referência "9465/24", em que solicitou o pagamento em prestações da tarifa da água. -----

----- A técnica superior de serviço social, Marisa Garcia, na sua informação três mil quinhentos e sessenta e sete barra dois mil e vinte e quatro, de dez de outubro de dois mil e vinte e quatro, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Em relação ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex.^a que o Sr. reside na Rua das Eiras, n.º 63, 5200-235 Mogadouro, com o NIF, veio requerer a V. Ex.^a o pagamento fracionado da fatura da água, uma vez que a sua conta corrente se encontra por liquidar no valor de 112,05€ (cento e doze euros e cinco cêntimos). -----

O requerente não tem um rendimento mensal fixo, apenas faz algumas jeiras ao longo do mês e a sua esposa não tem qualquer rendimento, uma vez que deixou caducar a sua inscrição no Centro de Emprego e por conseguinte o Rendimento Social de Inserção foi cessado. O requerente refere que não consegue pagar de uma só vez o valor em dívida referente à fatura da água do mês de setembro. -----

Tendo em consideração os rendimentos apresentados pelo requerente, assim com as despesas mensais, o *rendimento mensal per capita* é de **50,46€** (cinquenta euros e quarenta e seis cêntimos), valor inferior a 70% do valor Indexante dos Apoios Social (IAS). -----

Perante o exposto, o presente pedido conta com o parecer favorável ao pagamento da fatura da água em prestações, cumprindo o disposto no número 1 do artigo 84.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas Residuais Urbanas. -----

Apesar do acima mencionado, V. Ex.^a melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. ----- É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento em cinco prestações mensais iguais e sucessivas, referente ao consumidor n.º 8979. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade que a falta de pagamento de uma prestação acarrete o vencimento imediato das restantes. -----

----- **29 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À INSCRIÇÃO DE DOIS ALUNOS DE FREIXO DE ESPADA À CINTA NA USM – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número três mil quinhentos e sete barra dois mil e vinte e quatro, datada de oito de outubro de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- "No seguimento do pedido feito, através de e-mail datado do dia 04/10/2024 pela Sra. e pelo Sr., com a pretensão de frequentar algumas das aulas da Universidade Sénior de Mogadouro cumpre-nos informar V. Exa. que, segundo o Regulamento de Funcionamento da Universidade Sénior de Mogadouro, no Artigo 11.º, ponto 6, uma das condições de admissão à referida Universidade é "ser residente no concelho de Mogadouro (apresentação de um comprovativo de morada)". -----

Porém e apesar do referido anteriormente, somos da opinião que seja dado um parecer favorável à admissão dos requerentes na Universidade Sénior de Mogadouro (USM) visto que:

--já frequentaram a USM em anos letivos anteriores; -----



--existem vagas suficientes nas disciplinas pretendidas para a inscrição dos requerentes. -----
Embora o Artigo 23.º (Omissões), ponto 1, do Regulamento de Funcionamento da Universidade Sênior se refira apenas a “(...) questões que surjam durante a frequência do aluno na Universidade Sênior de Mogadouro serão resolvidas pelo(a) Coordenador(a) e de acordo com a legislação aplicável, se excederem a sua competência, as mesmas serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal”, julgamos que se a Câmara Municipal de Mogadouro assim entender e deliberar, estes dois alunos poderão integrar a nossa Universidade Sênior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a inscrição dos requerentes na Universidade Sênior de Mogadouro (USM) – Ano letivo 2024/2025. -----

----- 30 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À SUSPENSÃO DE MATRÍCULA DE ALUNA N.º 45 DA UNIVERSIDADE SÊNIOR DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a

informação número três mil quinhentos e sessenta e dois barra dois mil e vinte e quatro, datada de dez de outubro de dois mil e vinte e quatro, com o seguinte teor: -----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-nos informar V. Exa. de que recebemos, dia 09 de outubro, na DECAST (Gabinete da Coordenação da USM), um requerimento de, aluna n.º 45 da USM – 2024/2025, a solicitar, por motivos pessoais/saúde do marido, a suspensão da sua matrícula na USM pelo período de 01/11/2024 a 30/06/2025. -----

No seguimento do solicitado, somos da opinião de que o pedido do requerente seja deferido. -----
Anexamos o requerimento dirigido a esta Universidade. -----
À Consideração Superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a suspensão da matrícula da aluna n.º 45 da Universidade Sênior de Mogadouro, pelo período de um de novembro de dois mil e vinte e quatro e trinta de junho de dois mil e vinte e cinco. -----

----- 31 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DEFERIDO DE ADESÃO DE BENS IMÓVEIS CULTURAIS À “ROTA DO NORTE” DE PROPRIEDADE OU SOB A GESTÃO DO MUNICÍPIO RELATIVO AO CASTELO DE MOGADOURO E AO CASTELO DE PENAS ROÍAS -

PARA CONHECIMENTO: - O Executivo tomou conhecimento da informação número três mil quinhentos e sessenta e três barras dois mil e vinte e quatro, datada em dez de outubro de dois mil e vinte e quatro, referente ao pedido deferido de adesão ao selo das Rotas do Norte relativo ao Castelo de Mogadouro e ao Castelo de Penas Roias, integrando os dois Monumentos Nacionais na “Rota do Norte”: Rota Castelos e Fortalezas a Norte. -----

----- **32 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 179 SECÇÃO – F, DENOMINADO POR TEIXEGAL, SITO NA FREGUESIA DE BEMPOSTA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Gil Martins Rafael, com morada na Avenida do Sabor, nº 53, Cave, 5200-204 Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de partes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 179 da secção – F denominado por Teixegal, sito na Freguesia de Bemposta, do concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldes do Fundo, na sua análise/informação n.º 301/DOTU/2024/VF, de dois de outubro de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no artº 54º do referido diploma diz: -----

....”Medidas preventivas: -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer -----

Favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.”... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

A consideração Superior;” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável a pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **33 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 177 SECÇÃO – D, DENOMINADO POR BILHEIROS, SITO NA FREGUESIA DE VALE DA MADRE, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Gil Martins Rafael, com morada na Avenida do Sabor, nº

53, Cave, 5200-204 Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 177 da secção – D denominado por Bilheiros, sito na Freguesia de Vale da Madre, do concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 300/DOTU/2024/VF, de dois de outubro de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “A Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----
....”Medidas preventivas: -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer -----

Favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.”... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

A consideração Superior;” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável a pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 34 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 83 SECÇÃO – G, DENOMINADO POR FONTE NOVA, SITO NA FREGUESIA DE SALDANHA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Gil Martins Rafael, com morada na Avenida do Sabor, nº 53, Cave, 5200-204 Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 83 da secção – G denominado por Fonte Nova, sito na Freguesia de Saldanha, do concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º

299/DOTU/2024/VF, de dois de outubro de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no artº 54º do referido diploma diz: -----

....”Medidas preventivas: -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultara constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer -----

Favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.”... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

A consideração Superior;” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável a pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 35 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 9 SECÇÃO – S, DENOMINADO POR OLAIA, SITO NA FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DO PESO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Gil Martins Rafael, com morada na Avenida do Sabor, nº 53, Cave, 5200-204 Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 9 da secção – S denominado por Olaia, sito na Freguesia de São Martinho do Pesa, do concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 298, de dois de outubro de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no artº 54º do referido diploma diz: -----

....”Medidas preventivas: -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultara constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer -----

Favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.”... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

A consideração Superior;” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável a pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 36 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARIA DE LOURDES RENTE CABEÇA DE CASAL DE HERANÇA, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 429 E 431, AMBOS DA SECÇÃO – H DENOMINADOS POR CIMO DO LUGAR, SITOS NA FREGUESIA DE BRUÇÓ, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -
Foi presente um requerimento de, Maria de Lourdes Rente, cabeça de casal da herança, com morada na Rua de Mormugão, nº 45, 2900-506 Setúbal, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de partes, sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes n.º 429 da secção – H denominado por Tráz de casa e o n.º 431 da secção – H denominado por Lugar, sito na Freguesia de Bruço, do concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Gerales do Fundo, na sua análise/informação n.º 303/DOTU/2024/VF, de três de outubro de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

“A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no artº 54º do referido diploma diz: -----

....”Medidas preventivas: -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer -----

Favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.”... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

A consideração Superior;” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos pedidos da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 37 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARIA DE NEVES MARCOS CABEÇA DE CASAL DE HERANÇA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE PARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 138 SECÇÃO G, DENOMINADO POR JANGADA E O N.º 310 SECÇÃO F, DENOMINADO POR CARRASCAL, SITOS NA FREGUESIA DE PENAS ROÍAS, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Maria das Neves Marcos, cabeça de casal da herança, com morada na Rua das Carvalheiras, nº 3, 5200-313 Vilarça, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de partes, sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes n.º 138 da secção – G denominado por Jangada e o n.º 310 da secção – F denominado por Carrascal, sito na Freguesia de Penas Roías, do concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 304/DOTU/2024/VF, de três de outubro de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

“A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no artº 54º do referido diploma diz: -----

....”Medidas preventivas: -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer -----

Favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.”... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

A consideração Superior;” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos pedidos da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 38 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE BERNARDINO DA ASSUNÇÃO SÁ, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À

CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 102 SECÇÃO – C, DENOMINADO POR PEDAÇO E O N.º 3 SECÇÃO F, DENOMINADO POR FÁBRICA, AMBOS SITOS NA FREGUESIA DE VILA DE ALA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

Foi presente um requerimento de, Bernardino da Assunção Sá, com morada na Rua de São Sebastião, nº 27, 5200-544 Vila de Ala, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 102 da secção – C denominado por Fábrica, sito na Freguesia de Vila de Ala, do concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 302/DOTU/2024/VF, de três de outubro de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

“A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no artº 54º do referido diploma diz: -----

....”Medidas preventivas: -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer -----

Favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.”... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

A consideração Superior;” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos pedidos do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 39 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 214 SECÇÃO – G, DENOMINADO POR VALADAR, SITO NA FREGUESIA DE TRAVANCA, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Gil Martins Rafael, com morada na Avenida do Sabor, nº 53, Cave, 5200-204 Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara

Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de partes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 214 da secção – G denominado por Valadar, sito na Freguesia de Travanca, do concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 306/DOTU/2024/VF, de quatro de outubro de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no artº 54º do referido diploma diz: -----

....”Medidas preventivas: -----
1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer -----

Favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.”... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

A consideração Superior;” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável a pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 40 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE PARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 629 SECÇÃO – K, DENOMINADO POR COVINHA DA ANA, SITO NA FREGUESIA DE PENAS ROÍAS, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Gil Martins Rafael, com morada na Avenida do Sabor, nº 53, Cave, 5200-204 Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de partes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 629 da secção – K denominado por Covinha da Ana, sito na Freguesia de Penas Roías, do concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 307/DOTU/2024/VF, de quatro de outubro de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no artº 54º do referido diploma diz: -----

....”Medidas preventivas: -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer -----

Favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.”... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

A consideração Superior;” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável a pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 41 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE HENRIQUE ALBERTO BRUNHOSO, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 104 SECÇÃO – F, DENOMINADO POR ASSINADOS, SITO NA FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DO PESO, CONCELHO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Henrique Alberto Brunhoso, com morada na Avenida Nossa Senhora do Caminho, 5200-207 Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 104 da secção – F denominado por Assinados, sito na Freguesia de São Martinho do Pesa, do concelho de Mogadouro. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Gerales do Fundo, na sua análise/informação n.º 308/DOTU/2024/VF, de dez de outubro de dois mil e vinte e quatro, informou o seguinte: -----

----- “A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese legal, no artº 54º do referido diploma diz: -----

....”Medidas preventivas: -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer -----

Favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.”... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido. -----

A consideração Superior;” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável a pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **42 ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA – TOMADA DE POSIÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA SOBRE A MOÇÃO DA LIGAÇÃO AÉREA DE BRAGANÇA A PORTIMÃO – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento da Moção – “Ligação Aérea de Bragança a Portimão”, um de outubro de dois mil e vinte e quatro, com a referência “2024, EXP, E, GE, 1878”, enviada pela Assembleia Municipal de Bragança, e solidarizou-se com a tomada de posição da mesma. -----

----- **43 PROGRAMA CAMP IN DO JUST A CHANGE EM MOGADOURO – RELATÓRIO FINAL DE INTERVENÇÃO DA JUST A CHANGE – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento do email com a referência “2024, EXP, E, GE,1848”, datada de três de outubro do ano corrente, referente ao “Relatório Final do PROGRAMA CAMP IN DO JUST A CHANGE EM MOGADOURO. -----

----- **44 COMANDANTE DA EUMAM-MOZ – COMUNICAÇÃO DO AGRADECIMENTO PELO VOTO DE FELICITAÇÃO – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento do email com a referência “2024, EXP, E, GE,1916”, datada de nove de outubro do ano corrente, referente ao Voto de Felicitação pela nomeação de Comandante da EUMAM-MOZ. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia oito de outubro e vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro na importância de setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e dezassete euros e vinte e nove cêntimos (726.617,29€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às nove horas e cinquenta e quatro minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Itania José Miguel Lopes*

Chefe de Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, coadjuvada pela trabalhadora Carla Patrícia Pinto Branco, redigi e subscrevi:

Antônio Joaquim Diniz

